Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: gabinete@prefeiturademiracatu.com.br

LEI nº 1.218/02 de 30 de Outubro de 2.002

"Inclui no Plano Plurianual 2.002/2.005 e na Lei de Diretrizes Orçamentária 2.003, os seguintes órgãos e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 25 de Outubro de 2.002, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual 2.002/2.005 e na Lei de Diretrizes Orçamentária 2.003, os seguintes órgãos, unidades orçamentárias, atividades e projetos:

Órgão:	Executivo.
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração.
Atividade:	Implantação Agência Correio Social.
Órgão:	Executivo.
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração.
Atividade:	Implantação da Guarda Municipal.
Órgão:	Executivo.
Unidade Orçamentária:	Departamento de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.
Atividade:	Construção de Centro de Eventos Permanente.
Órgão 2:	Executivo.
Unidade Orçamentária 20400:	Departamento de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.
Projeto:	Construção Centro de Atendimento do Turista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 30 de Outubro de 2.002

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal